

PORTARIA N.º 108/DETRAN/2026, de 22/01/2026.

Cria o Grupo de Fiscalização Preventiva de Credenciados no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) e dá outras providências.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, competindo aos órgãos executivos estaduais de trânsito credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em normas do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de o DETRAN/SC buscar a excelência nos serviços disponibilizados e garantir a qualidade dos serviços prestados por empresas credenciadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões contínuos para facilitar o controle e a fiscalização de seus credenciados, assegurando a regularidade técnica e administrativa de suas atuações;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades delegadas a terceiros, garantindo o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir um mecanismo de fiscalização ágil e preventiva, vinculado diretamente à área responsável pela gestão dos credenciamentos, capaz de atuar de forma integrada com os órgãos de controle interno;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Cria-se, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), o **Grupo de Fiscalização Preventiva de Credenciados**, vinculado diretamente à **Coordenadoria de Credenciamento**.

Art. 2º. O Grupo de Fiscalização Preventiva de Credenciados tem por finalidade realizar ações de monitoramento e fiscalização das entidades credenciadas, prestar apoio às atividades da Corregedoria e atuar em demandas estratégicas e forças-tarefa institucionais determinadas pela Presidência, visando assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços prestados ao cidadão.

Parágrafo único. A atuação do Grupo em apoio à Corregedoria ocorrerá sempre que solicitado ou quando a complexidade dos fatos apurados exigir ação conjunta.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Grupo será composto por servidores do DETRAN/SC, designados por ato específico da Presidência, preferencialmente lotados na Coordenadoria de Credenciamento e com conhecimento técnico nas áreas de veículos e habilitação.

Art. 4º. A coordenação dos trabalhos do Grupo caberá a um de seus membros, indicado pela Coordenadoria de Credenciamento e mediante aprovação por parte da Presidência.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete ao Grupo de Fiscalização Preventiva de Credenciados:

I - Realizar vistorias periódicas, ordinárias ou extraordinárias, nas dependências das empresas credenciadas, verificando a manutenção dos requisitos de infraestrutura, equipamentos, pessoal e tecnologia exigidos para o credenciamento;

II - Verificar o cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares por parte dos credenciados, bem como a adequação dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos pelo DETRAN/SC;

III - Apurar, preliminarmente, denúncias ou indícios de irregularidades encaminhados pela Coordenadoria de Credenciamento ou pela Ouvidoria;

IV - Orientar os credenciados quanto a correta aplicação das normas de trânsito e procedimentos operacionais vigentes, com caráter preventivo e pedagógico;

V - Emitir Relatórios de Fiscalização, circunstanciando as constatações feitas e sugerindo a adoção de medidas saneadoras ou a abertura de Processo Administrativo, quando for o caso;

VI - Atuar em apoio a Presidência do DETRAN/SC, em caráter de força-tarefa, nas atividades relativas a transição de atribuições com a Polícia Civil, nos processos de desvinculação de agências e no suporte as atividades da Comissão de Examinadores de Trânsito, quando necessário.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ocorrer sem prévio aviso, sendo assegurado aos membros do Grupo o livre acesso as instalações, documentos, sistemas e equipamentos das empresas credenciadas.

CAPÍTULO IV - DO APOIO À CORREGEDORIA

Art. 6º. O Grupo de Fiscalização Preventiva poderá ser acionado para prestar apoio técnico e operacional a Corregedoria do DETRAN/SC em diligencias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam entidades credenciadas.

Art. 7º. Quando da constatação de infrações que configurem ilícitos graves ou crimes contra a fé pública ou administração pública, o Grupo deverá comunicar imediatamente o fato à Corregedoria e a Presidência do DETRAN/SC para as providencias cabíveis, sem prejuízo do registro de Boletim de Ocorrência, se necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os relatórios produzidos pelo Grupo de Fiscalização Preventiva servirão de base para a instrução de processos de renovação de credenciamento e para a instauração de processos administrativos sancionadores.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cristiano Medeiros

Presidente do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº 22.682 de 23 de janeiro de 2026, pg 11.